



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 297 - de 17 de setembro de 1953.

**Declara feriado Municipal o dia 19 de
Setembro de 1953.**

IRIS FERRARI VALLS, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. Único. É declarado feriado Municipal o dia 19 de setembro do corrente ano, em homenagem ao Exmo. Sr. Doutor Getúlio Vargas, DD. Presidente da República, e em virtude da visita que efetuará a Uruguaiana, naquela data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 17 de setembro de 1953.

IRIS FERRARI VALLS
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Em 17/09/1953.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário